

MATRICULA

FICHA

2.992

1.-

Santos, 7 de Junho de 1976

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- O apartamento nº 313, tipo I, localizado no/ 3º andar, lado esquerdo do Condomínio Equador, a rua Almirante Ernesto de Mello Junior, nº 227, com entrada pelo módulo nº 7, integrante do/ Conjunto Residencial Marechal Castelo Branco, possuindo dito apartamen- to, sala, quarto, cozinha, banheiro e área de serviço, compreende uma á- rea útil de uso exclusivo de 30,22m2., uma área de uso comum correspon- dente a 4,79m2., perfazendo a área total de 35,01m2., confronta pela -- frente com o patamar da escada que dá acesso a porta de entrada do apar- tamento e com a linha vertical externa do prédio, nos fundos com a li- nha vertical externa do prédio, de um lado com a unidade autônoma nº // 312 e do outro lado com a unidade autônoma nº 314; a esse apartamento / corresponde a fração ideal de 0,31702% de área total do Condomínio; o - terreno se encontra erigido, digo, onde se encontra erigido o Condomi- nio Equador, está descrito na respectiva especificação condominial. **PRO- PRIETARIAS:** COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTERSINDICAL, CGC. 58.206./ 830/CC1; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA OCCAS DE SANTOS, CGC. 58.206.798/CC1; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS, CGC. 58.218.991/CC1 e COOPERATI- VA HABITACIONAL DA ORLA MARITIMA, CGC. nº 58.214.321/CC1, todas com sé- de em Santos. **REGISTRO ANTERIOR Nº 59.246.-**

C 1º Escrivente

O Oficial Maior.-

Av. 1 - 2.992.-

DATA - 7 de Junho de 1976.-

Sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pesa um ônus de hipoteca, / de valor de Cr\$33.182,07, inscrito neste Cartório sob nº 17.468, cujo / crédito se acha caucionado ao Banco Nacional da Habitação.-

C 1º Escrivente

O Oficial Maior.-

R. 2 - 2.992.-

DATA - 7 de Junho de 1976.-

TRANSMITENTES: COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTERSINDICAL, COOPERATI- VA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA OCCAS DE SANTOS, COOPERATI- VA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS e COOPERATIVA HABITACIONAL DA ORLA MARITIMA, já qualificadas. **ADQUIREN- TE:** FLORENTINO CEMILIO DE LIMA, industrial e sua mulher SEVERINA DE C- LIVELBA LIMA, do lar, brasileiros, CPF. 216.843.248, domiciliados em // Santos; **TITULO:** Venda e Compra. **FORMA:** Instrumento particular de 9 de - Setembro de 1975. **VALOR:** Cr\$31.532,89.-

C 1º Escrivente

O Oficial Maior.-

FICHA

1.-

MATRICULA

2.992

Av. 3 - 2.992.-

DATA - 7 de Junho de 1976.-

Por Instrumento Particular de 9 de Setembro de 1975, as Cooperativas Habitacionais "União Intersindical", dos Empregados da Companhia Docas de Santos; dos Trabalhadores Metalúrgicos Sindicalizados de Santos, e da Orla Marítima, já qualificadas, venderam a FLORENTINO CAMILO DE LIMA e sua mulher SEVERINA DE OLIVEIRA LIMA, já qualificados, com a intervenção da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA BAIXADA SANTISTA, com sede em Santos, o apartamento nº 313, no 3º andar do Condomínio Equador, na Rua Almirante Ernesto de Melo Junior, nº 227, e a fração ideal no terreno, subrogando-se os compradores na dívida hipotecária objeto da Av. 1 2.992, confessando-se devedores a credora, da quantia de Cr\$33.182,07 - (369,510801 LFC de BNH), para pagamento no prazo de 300 meses, com juros de 4%, estando pagas 13 prestações, sendo a próxima a 14ª: o valor/da prestação é de Cr\$277,28, vencendo-se em 15 de Setembro de 1975; as prestações mensais e os prêmios de seguros serão reajustados de acordo com o Plano de Equivalência Salarial (PES).-

O 17º Escrivento:

O Oficial Maior:-

AV. 4 - 2.992.-

DATA:- 10 de dezembro de 1.981.-

Por requerimento de 23 de novembro de 1.981, da ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMILIA PAULISTA, com sede em Santos, CGC nº 58.239.831/0001-09, foi pedida esta averbação, fim de ficar constando a alteração de denominação social da Associação de Poupança e Empréstimo da Baixada Santista para ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMILIA PAULISTA, - conferem Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 1.978, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 25 de outubro de 1.978, à pag. 9.-

O 16º Escrivento:

O OFICIAL MAIOR:

AV. 5 - 2.992.-

DATA:- 10 de dezembro de 1.981.-

Por instrumento particular de 13 de outubro de 1.981, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, faz a liquidação do saldo devedor, correspondente ao apartamento nº 313, entrada pelo módulo nº 7, Condomínio Equador, à rua Almirante Ernesto de Melo Junior nº 227, Conjunto Residencial Marechal Castello Branco, autoriza o cancelamento parcial da caução a que se refere a AV. 1 - 2.992, em que é devedora a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO DA FAMILIA PAULISTA, tão somente para o efeito de liberar a cidade unida

(continua na ficha nº 2)

MATRICULA 2.992

FICHA 2

Santos, 10 de dezembro de 1981.

(continuação da matrícula nº 2.992)

Unidade residencial, permanecendo gravado todo o remanescente.-

O 16º Escrivão:

O OFICIAL MAIOR:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AV. 6 - 2.992.-

DATA:- 10 de dezembro de 1.981.-

Por instrumento particular de 23 de novembro de 1.981, a ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO DA FAMILIA PAULISTA, com sede em Santos, CCC nº - 58.239.831/0001-09, estando paga e satisfeita do crédito que tinha contra FLORENTINO CAMILO DE LIMA e sua mulher SEVERINA DE OLIVEIRA LIMA, - hoje no valor de Cr\$ 139.832,39, referente ao apartamento nº 313, tipo I, localizado no 3º andar, lado esquerdo do Condomínio Equador, à rua - Almirante Ernesto de Mello Junior nº 227, com entrada pelo módulo nº 7, integrante do Conjunto Residencial Marachal Castelo Branco, dá quitação, autorizando o cancelamento da hipoteca a que se refere a AV. 1 - 2.992, ficando também cancelada a AV. 3 - 2.992.-

O 16º Escrivão:

O OFICIAL MAIOR:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FICHA 2

MATRICULA 2.992

REGISTRO

FICHA

2.992

Santos, 23 de fevereiro de 1994

Registro da Convenção de Condomínio do "CONJUNTO RESIDENCIAL BLUE STAR", situado nesta cidade, à rua Pérsio de Queiroz Filho, no. 134 a 142.

A CONVENÇÃO foi celebrada por instrumento particular, passado nesta cidade, em 17 de janeiro de 1.994, e devidamente assinado por mais de 2/3 (dois terços) dos proprietários, contendo em resumo, o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA** - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; **CLAUSULA SEGUNDA** - DISCRIMINAÇÃO DAS PARTES DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA E DAS DE CONDOMÍNIO, COM ESPECIFICAÇÃO DAS AREAS; **CLAUSULA TERCEIRA** - DESTINO DAS DIFERENTES PARTES DO PREDIO; **CLAUSULA QUARTA** - ENCARGOS, FORMA E PROPORÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE CONDOMINOS PARA AS DESPESAS DE CUSTEIO E PARA AS DESPESAS; **CLAUSULA QUINTA** - DO SINDICO E DO CONSELHO CONSULTIVO; **CLAUSULA SEXTA** - MODO E PRAZO PARA CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS; **CLAUSULA SETIMA** - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS; **CLAUSULA OITAVA** - DISPOSIÇÕES GERAIS PERTINENTES AS ASSEMBLEIAS GERAIS; **CLAUSULA NONA** - DO SEGURO DO EDIFÍCIO; **CLAUSULA DECIMA** - DAS PENALIDADES; **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - DO FUNDO DE RESERVA; **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - DO REGIMENTO INTERNO; **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS.

Uma via do instrumento particular da convenção de condomínio, ficou arquivada nesta serventia, devidamente juntada ao instrumento de especificação e instituição de condomínio do "CONJUNTO RESIDENCIAL BLUE STAR".

A instituição e especificação do "CONJUNTO RESIDENCIAL BLUE STAR", foi averbado sob n.º 2, à margem da Transcrição no. 38.781, em 03/12/62.

REGISTRADO POR:  GUILHERME DA COSTA MOITA FILHO, escrevente autorizado.

AV. 1 - 2.992. (alteração da convenção de condomínio)

DATA: - 04 de julho de 2.002.

Nos termos do instrumento particular celebrado nesta cidade aos 26 de abril de 2.002, procedo esta averbação para ficar constando que os proprietários das respectivas unidades autônomas em número superior a 2/3 do todo, alteraram a convenção de condomínio do edifício BLUE STAR, objeto deste registro, apenas no que concerne a CLAUSULA 10.ª DAS PENALIDADES, em seu item I, a qual passou a ter a redação constante do referido instrumento, cujo inteiro teor esta sendo microfilmado nesta data, ficando uma via do mesmo arquivada junto ao processo da instituição do condômino, ratificando o instrumento primitivo em todos os demais termos.

- (SEGUE NO VERSO) -

FICHA

1

REGISTRO

2.992

